



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2019 – “Concede a Medalha Terceira Idade Cesar Julião Cecé de Sales ao Senhor Geraldo Leão dos Santos, e dá outras providências”.

Autoria: Marcus Antônio Pereira Marinho

Relatório

No dia 07 de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 31/2019**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Geraldo da Cruz Alves Andrade (Vice-Presidente) e Leonardo Pereira Ribeiro (Relator).

Conforme justificativa do autor, o homenageado é uma personalidade Pedro-leopoldense conhecida pela valorização e manutenção do patrimônio histórico do Município. Ele vem preservando há anos e às suas expensas, o mais importante arquivo histórico sobre a cidade de Pedro Leopoldo.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o parecer emitido pelo Procurador desta Casa Legislativa, Dr. Márcio Toledo:

5. Como se vê do art. 1º da Resolução nº 566/2004, as pessoas a serem agraciadas com a medalha César Julião Cecé de Sales deverão cumprir os seguintes requisitos para receber a homenagem: a) possuir idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e b) estar em pleno exercício de suas atividades.

[...]

7. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução n.º 31/2019 cumpre com a exigência formal prevista no art. 1º da Resolução 545/2003, alterada pelo art. 1º da Resolução 566/2004, razão pela qual é de parecer favorável a sua tramitação nesta casa legislativa.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução 31/2019:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Leonardo Pereira Ribeiro

Relator

Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2019.

Aziz José Ferreira
Presidente

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Vice-Presidente